

mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado. **Operações no exterior:** Os ativos e passivos de operações no exterior, são convertidos para o Real às taxas de câmbio apuradas na data do balanço. As receitas e despesas de operações no exterior são convertidas para o Real às taxas de câmbio apuradas nas datas das transações. As diferenças de moedas estrangeiras geradas na conversão para moeda de apresentação são reconhecidas em outros resultados abrangentes e acumuladas em ajustes acumulados de conversão no patrimônio líquido. Se a controlada não for uma controlada integral, a parcela correspondente da diferença de conversão é atribuída aos acionistas não controladores. Quando uma entidade no exterior é baixada na totalidade ou parcialmente, de forma a perder o controle, influência significativa ou controle conjunto, o montante acumulado de variações cambiais relacionadas a essa entidade no exterior é reclassificado para o resultado como parte do ganho ou perda na baixa. Se o Grupo baixar parte de sua participação em uma controlada, mas manter o controle, a proporção relevante do valor acumulado será atribuída à participação de acionistas não controladores. Quando o Grupo baixar apenas parte de uma associada ou joint venture, mantendo uma influência significativa ou controle conjunto, a proporção relevante do valor acumulado é reclassificada para o resultado. **c. Reconhecimento de receitas:** O Grupo segue os seguintes 5 passos para o reconhecimento de uma receita: • Identificar o contrato com o cliente; • Identificar as obrigações de performance no contrato; • Determinar o preço das transações; • Alocar o preço da transação às obrigações de performance; • Reconhecer a receita quando cumpridas as obrigações de performance. **Venda de produtos:** Os critérios utilizados pelo Grupo no reconhecimento da receita de venda de produtos ocorrem quando as seguintes condições forem satisfeitas: • A Companhia cumpriu ao franqueado e lojista todas as obrigações de performance relacionados à propriedade dos produtos; • A Companhia não mantém envolvimento contínuo na gestão dos produtos vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem controle efetivo sobre tais produtos; • Nas operações do e-commerce o reconhecimento da venda é quando a mercadoria for recebida pelo cliente, e na devolução existe um acompanhamento do seu percentual sobre a venda total, que atualmente é inferior a 4%, não necessitando de constituição de provisão para desfazimento da venda; • O valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade; • É provável que o valor da contraprestação a receber associados à transação seja recebido. *continua*

<

Demonstração do valor adicionado: Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pelo Grupo e sua distribuição durante determinado período. É apresentada como parte de suas demonstrações financeiras individuais conforme requerido pela legislação societária brasileira e como informação suplementar às demonstrações financeiras consolidadas por não ser uma demonstração prevista e obrigatória conforme as IFRS.

r. Novas normas contábeis e interpretações vigentes e não vigentes: Apresentamos a seguir as normas que entraram em vigor em 01/01/2025 e as novas normas e interpretações que serão efetivas para exercícios futuros.

i. Normas e interpretações que entram em vigor em 01/01/2025:

- **Preço de Transferência (Lei nº 14.596/23):** As operações com partes relacionadas e/ou paraísos fiscais no exterior foram adequadas às novas regras vigentes. Não houve impacto relevante na apuração do IRPJ e CSLL.
- **IAS 1 / CPC 26:** Esclarecimentos sobre a classificação de passivos como circulante ou não circulante, baseados em direitos existentes ao final do período de reporte, e não houve impacto na data base das demonstrações financeiras.
- **CPC 18 (R3) e ICP 09 (R3):** Atualização sobre o Método de Equivalência Patrimonial (MEP) em demonstrações individuais. Sem impacto, dado que a Companhia já utiliza o MEP.
- **IAS 7 e IFRS 7:** Novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores (*confirming*), não houve impacto na data base das demonstrações financeiras.
- **IFRS 16:** Esclarecimentos sobre a mensuração do passivo em transações de venda e retroarrendamento (*sale and leaseback*), não houve impacto na data base das demonstrações financeiras.
- **IAS 21 / CPC 02 (R2):** Os Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio intitulada Falta de Conversibilidade: As alterações especificam como avaliar se uma moeda é conversível, e como determinar a taxa de câmbio quando não for. A seguinte alteração não teve um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Não houve impacto significativo na data base das demonstrações financeiras.

ii. Normas e interpretações vigentes a partir de 01/01/2026:

- **IFRS 9 e IFRS 7 (Instrumentos Financeiros): Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu as alterações à IFRS 9 e IFRS 7 – Amendments to the Classification and Measurement of Financial Instruments (Alterações na Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros), que introduzem modificações relevantes aos requisitos de classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. Em convergência com essas alterações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá incorporar as mudanças por meio de futuras revisões dos pronunciamentos CPC 48 – Instrumentos Financeiros e CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. As principais alterações introduzidas são as seguintes:
- Um esclarecimento de que um passivo financeiro é baixado na “data de liquidação” e a introdução de uma opção de política contábil (quando determinadas condições forem atendidas) para dar baixa em passivos financeiros liquidados por meio de um sistema eletrônico de pagamentos antes da data de liquidação.
- Orientação adicional sobre como os fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros com características ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG) e similares devem ser avaliados.
- Esclarecimentos sobre o que constitui “características sem direito de regresso” e quais são as características dos instrumentos contratualmente vinculados.
- Introdução de novos requisitos de divulgação para instrumentos financeiros com características contingentes e requisitos adicionais de divulgação para instrumentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (OCI) As alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 01/01/2026, sendo permitida a adoção antecipada apenas para a classificação de ativos financeiros e as divulgações relacionadas. O Grupo não antecipa que essas alterações terão impacto material sobre suas demonstrações financeiras consolidadas, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualização de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC.

Melhorias Anuais às Normas Contábeis IFRS – Volume 11: Em julho de 2024, o IASB emitiu novas alterações de escopo limitado como parte da sua manutenção periódica das Normas Contábeis IFRS. As alterações incluem esclarecimentos, simplificações, correções ou modificações destinadas a melhorar a consistência das seguintes normas: IFRS 1 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (equivalente ao CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade), IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgação (equivalente ao CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação) e sua Orientação para Implementação da IFRS 7, IFRS 9 – Instrumentos Financeiros (equivalente ao CPC 48 – Instrumentos Financeiros), IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas (equivalente ao CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas) e IAS 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa). Em convergência com essas atualizações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá refletir tais mudanças em futuras revisões dos seguintes pronunciamentos técnicos correspondentes. As alterações terão efeito para os períodos de reporte com início em ou após 01/01/2026. É permitida a adoção antecipada, que deve ser divulgada. As alterações não são esperadas para ter impacto material sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

- **IFRS 18 / CPC 26 (R1): Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras:** Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) – Apresentação de Demonstrações Financeiras. O IFRS 18 introduz novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtópicos especificados. Além disso, as entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, das quais as três primeiras são novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração, subtópicos de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras com base nas “funções” identificadas das demonstrações financeiras primárias (primary financial statements (PFS)) e das notas explicativas. Além disso, alterações de escopo restrito foram feitas ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa), que incluem a alteração do ponto de partida para determinar os fluxos de caixa das operações pelo método indireto, de “lucro ou prejuízo do período” para “lucro ou prejuízo operacional” e a remoção da opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros. Além disso, há alterações consequentes em vários outros padrões. O IFRS 18 e as alterações nas outras normas entrarão em vigor para períodos de relatórios iniciados em ou após 01/01/2027, com a aplicação antecipada permitida e devendo ser divulgada, embora no Brasil a adoção antecipada não seja permitida. O IFRS 18 será aplicado retrospectivamente. O Grupo está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas demonstrações financeiras primárias e notas explicativas às demonstrações financeiras. Os impactos materiais iniciais esperados sobre as demonstrações financeiras do Grupo são os seguintes:
- A receita de aluguel, a variação no valor justo de propriedades para investimento e a participação no lucro de uma coligada e de um empreendimento conjunto serão classificadas na categoria de investimento, dentro da demonstração do resultado.
- As diferenças de variação cambial serão classificadas na categoria da demonstração do resultado (receita e a despesa) em que estiverem os itens que deram origem a tais diferenças de câmbio.
- Serão incluídas novas divulgações, compreendendo: (a) medidas de desempenho definidas pela administração (Management-defined performance measures - MPfMs); (b) despesas específicas por natureza, caso as despesas sejam apresentadas por função na categoria operacional da demonstração do resultado; e (c) uma conciliação, para cada linha da demonstração do resultado, entre os valores representados de acordo com a IFRS 18 e os montantes anteriormente apresentados de acordo com a IAS 1 (CPC 26 (R1)).
- Os juros recebidos e os juros pagos passarão a ser classificados, respectivamente, nas atividades de investimento e atividades de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa, conforme o CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa. No Brasil, o CPC 26 será substituído pelo CPC 51 – Apresentação e Divulgação em Demonstrações Contábeis (equivalente à IFRS 18), atualmente o CPC e suas entidades congregadas estão ainda em processo de discussões dos eventuais conflitos do CPC 51 com a legislação societária vigente. Embora ainda as discussões não tenham encerrado, não se espera alterações substanciais na atual legislação.
- **IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis optem por aplicar seus requisitos de divulgação reduzidos enquanto ainda aplicam os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação em outros padrões contábeis IFRS. Para ser elegível, no final do período de relatório, uma entidade deve ser uma controlada conforme definido no IFRS 10 (CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas), não pode ter responsabilidade pública e deve ter uma controladora (final ou intermediária) que prepare demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis para uso público, que estejam em conformidade com os padrões contábeis IFRS. O IFRS 19 entrará em vigor para períodos de relatório iniciados em ou após 01/01/2027, com aplicação antecipada permitida. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras do Grupo.
- **Reforma Tributária:** Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132/2023 e suas regulamentações, a Companhia informa que, pretende iniciar a partir de 01/04/2026, o período de transição do novo sistema tributário brasileiro. Neste exercício, vigora a alíquota de teste de 0,1% para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e de 0,9% para a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), valores estes que são integralmente compensáveis com os débitos de PIS e COFINS devidos pela Companhia. A administração avaliou que, para o exercício de 2026, não há impactos materiais imediatos no fluxo de caixa ou no resultado, dado o mecanismo de neutralidade previsto. Entretanto, a Companhia mantém monitoramento contínuo das leis complementares para avaliar os impactos futuros na mensuração de ativos e passivos tributários diferidos (IAS 12 / CPC 32), considerando a extinção gradual dos tributos atuais a partir de 2027.

5. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros:

a. Gerenciamento de riscos: O Grupo possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros: — Risco de crédito (veja (iii)); — Risco de liquidez (veja (iii)); — Risco de mercado (veja (iv)); e — Risco de taxa de juros (veja (v)).

(i) Estrutura de gerenciamento de riscos: O Grupo mantém demonstrações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. Os valores dos instrumentos financeiros ativos e passivos constantes nas demonstrações financeiras em 31/12/2025 e 2024 foram determinados de acordo com os critérios e as práticas contábeis divulgadas em notas explicativas específicas. O Grupo apresenta exposição

continuação ▶

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/02/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/02/2026

continuação

Uni.Co S.A.

para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Uni.Co S.A. continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Uni.Co S.A. e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo

com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Uni.Co S.A. e suas controladas; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Uni.Co S.A. e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem

inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Uni.Co S.A. e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.



BDO RCS

Auditores Independentes SS Ltda.

CRC 2 SP 013846/O-1

Márcio Silva

Contador

CRC 1 RS 078817/O-2 – S - SP

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA

São Paulo

DATA MERCANTIL



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/02/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

